



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS

LEI Nº 151/96-PGPMP.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER PENSÃO VITALÍCIA Á SENHORA NAIR GLÓRIA MARTINS, VIÚVA DO EX-SERVIDOR MANUEL RODRIGUES MARTINS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O cidadão Raimundo Reis Ferreira, PREFEITO MUNICIPAL DE PARINTINS, no uso de suas atribuições legais, etc.

Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS, em Sessão Extraordinária realizada dia 18 de dezembro de 1995 - APROVOU e eu SANCIONO, a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder PENSÃO VITALÍCIA a senhora Nair Glória Martins, viúva do ex-servidor Manuel Rodrigues Martins.

Art. 2º - O valor mensal da Pensão autorizada no art. 1º é equivalente a UM E MEIO Pisos salariais vigentes.

Art. 3º - As despesas correntes com a concessão da Pensão ora autorizada correrão à conta de recursos próprios do Município e rubrica orçamentária equivalente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO CORDOVIL, em 02 de janeiro de 1996.

Raimundo Reis Ferreira
PREFEITO MUNICIPAL DE PARINTINS